



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 676/2022 – PMP/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	<u>704 / 2022</u>
Livro	<u>02</u> Folhas: <u>18</u>
Prainha (PA),	<u>28/07/2022</u>
	<u>Edileia Ribeiro</u>
	Assinatura

Administrativo. Proibição Vendas De Bebidas Alcoólicas. Festivade Religiosa. Requerimento Da Entidade Religiosa. Possibilidade.

O Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, **DAVI XAVIER DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, em especial as emanadas no Art.17 – A, inciso I, alínea a; inciso II, alínea a; Art. 95, inciso I e Art. 98, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 029/2011;

CONSIDERANDO, o art. 69 da lei municipal nº 02/2009, que tem como requisito para a comercialização na forma ambulante e eventual a licença municipal;

CONSIDERANDO, o §1º do art. 69 da mesma lei municipal que considera “comércio eventual” o exercido em determinadas épocas do ano, por ocasião dos festejos e comemorações populares, com a autorização prévia da autoridade municipal competente;

CONSIDERANDO, o art. 72, ainda da mesma lei, que na atuação irregular da atividade o vendedor ambulante será multado e terá suas mercadorias apreendidas;

CONSIDERANDO, que a festa de Nossa Senhora das Graças, em Prainha, faz parte do calendário das festividades atinentes a essa municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o pároco representante da Igreja Católica demonstrou interesse na vedação na venda de bebidas alcoólicas no entorno do local das festividades de Nossa Senhora das Graças;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER A EMISSÃO DE ALVARÁS para a venda de bebidas alcoólicas no local das festividades de Nossa Senhora das Graças (Praça da Matriz e entorno), para **TODOS OS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS, INCLUSIVE PARA VENDEDORES AMBULENTES** pelo período de 06 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º. Proibir o consumo de bebidas alcoólicas na Praça da Matriz, vias públicas e calçadas no entorno do local da realização da festa de Nossa Senhora das Graças.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se, momentaneamente, as disposições em contrário.

Edileia Ribeiro
Edileia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 28 de julho de 2022.



DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Ciente _____ / _____ / _____

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br.

Prainha (PA), 28 de julho de 2022.


Edmundo Amaral Pingarilho
Secretário de Administração-SEMAP
Portaria nº 001/2021-GP